



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI 10 /2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMENTA: INCLUI O EXAME
PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
NO INÍCIO DE CADA SEMESTRE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º A Rede Municipal de Educação inclui, a cada início de semestre, avaliação psicológica aos alunos.

Art. 2º A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais da rede municipal de saúde, podendo realizar convênios com empresas ou universidades particulares.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ficará encarregada de elaborar o calendário para a aplicação da avaliação descrita no art. 1º desta Lei.

§ 2º O aluno que já estiver sendo assistido por profissionais ou instituição na rede privada deverá comprovar através de atestado ou declaração.

336/19
14/02/19
[assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alberto Klemes, 14 de Fevereiro de 2019.


Giovani Marcon
Vereador